



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

CONTRATO N.º 49/2018

----- **CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA A REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO VICENTINO, EM CANTANHEDE, ADJUDICADO À SOCIEDADE A1V2 - ENGENHARIA CIVIL E ARQUITECTURA, LDA., PELA IMPORTÂNCIA DE 33.000,00 € (TRINTA E TRÊS MIL EUROS).**-----

----- **ENTRE:**-----

----- O Município de Cantanhede, com sede em Cantanhede, N.I.P.C. 506087000, aqui representado pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, como 1.º Outorgante.-----

----- **E**-----

----- A Sociedade A1V2 - Engenharia Civil e Arquitectura, Lda., com sede na Rua do Mar da China, Edifício Mar do Oriente, n.º 1, Fração 3.1, 1990-137 Lisboa, na Freguesia de Parque das Nações, e Concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 1.ª Secção, sob o número 503935271, N.I.P.C. 503935271, aqui representada pelo seu Sócio-Gerente Senhor Luís Filipe Casaleiro Correia com o número de identificação civil 08077831 3ZZ3, sendo que o cartão de cidadão é válido até 29/12/2019 e com o contribuinte fiscal número 189993154, com poderes para intervir neste ato em representação da referida Sociedade, conforme verifiquei por uma certidão permanente, com o código de acesso número 2130-0184-2730, extraída em 20/03/2018, do site www.portaldaempresa.pt, nos termos do número 5, do artigo 75.º, do Código do Registo Comercial, conjugada a Procuração de Delegação de Poderes de 28/03/2017, com registo da mesma data, que se arquivou, como 2.º Outorgante.-----

----- É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA

----- O objeto do contrato é a "Prestação de serviços para a elaboração do projeto para a Requalificação do Bairro Vicentino, em Cantanhede".-----

SEGUNDA

----- O presente procedimento será executado de acordo com a proposta do 2.º outorgante, o processo de concurso (programa de procedimento e caderno de encargos), aprovado para o efeito, e os relatórios preliminar e final, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato e vão ser devidamente rubricados pelas partes intervenientes.-----

TERCEIRA

----- O valor do contrato é equivalente ao da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, que faz parte integrante do presente contrato, no montante global de 33.000,00 € (trinta e três mil euros), considerando os valores unitários das componentes do projeto de 9.900,00 € (nove mil e novecentos euros) para a Requalificação do Bairro Vicentino - Edificado e de 23.100,00 € (vinte e três mil e cem euros) para a Requalificação do Bairro Vicentino - Espaço Público, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

QUARTA

----- O 2.º outorgante submete-se inteiramente às condições do referido caderno de encargos, aprovado para este procedimento, e às condições gerais do regime legal de fornecimento de bens e serviços a entidades públicas, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, documentos que depois de rubricados ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do número 2, do artigo 96.º, do citado diploma legal.-----



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

QUINTA

----- São da inteira responsabilidade do 2.º Outorgante todas as fraudes cometidas no desempenho do procedimento ora contratado.-----

SEXTA

----- A elaboração do projeto deverá desenvolver-se nas seis fases, que se resumem, conforme metodologia preconizada para a prestação de serviços, a executar nos prazos indicados, diga-se a Fase 1 - Elaboração do Estudo Prévio, a executar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias seguidos, contados da presente data; a Fase 2 - Elaboração do Anteprojeto, a executar no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguidos, contados da data da comunicação da aprovação da fase anterior; a Fase 3 - Projetos de Execução, a executar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias seguidos, contados da data da comunicação da aprovação da fase anterior; a Fase 4 - Resposta aos esclarecimentos de acordo com o definido nos Programas de Procedimento de cada um dos procedimentos concursais de empreitada a abrir para cada uma das componentes do projeto; a Fase 5 - Resposta aos erros e omissões de acordo com o definido nos Programas de Procedimento de cada um dos procedimentos concursais de empreitada a abrir para cada uma das componentes do projeto e a Fase 6 - Assistência Técnica, a prestar de acordo com a evolução da execução dos trabalhos de cada um dos procedimentos concursais de empreitada a abrir para cada uma das componentes do projeto.-----

SÉTIMA

----- A prestação de serviços contempla também a aprovação pelas entidades competentes dos respetivos Projetos, sendo que o valor global do presente Contrato inclui as taxas de aprovação nas respetivas entidades, incluindo, quando aplicável, a emissão das respetivas certificações, bem como a coordenação dos diversos projetos, atestando a compatibilidade entre os mesmos.-----

OITAVA

----- O prazo de pagamento seguirá o plano de pagamentos, que se resume, e que foi estipulado no ponto 8., da parte I, do caderno de encargos, aprovado para o presente concurso público, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após emissão das respetivas faturas. Assim, o plano de pagamentos a considerar será o seguinte: 1.ª Prestação - 10% do total dos honorários devidos com a celebração do Contrato e contra a entrega de Caução de igual valor; 2.ª Prestação - 20% do total dos honorários devidos com a aprovação do Estudo Prévio, pela entidade adjudicante; 3.ª Prestação - 20% do total dos honorários devidos com a aprovação do Anteprojeto pela entidade adjudicante; 4.ª Prestação - 40% do total dos honorários devidos com a aprovação do Projeto de Execução pela entidade adjudicante; 5.ª Prestação - 5% do total dos honorários devidos com a entrega das respostas aos erros e omissões decorrentes de cada um dos procedimentos concursais de empreitada a abrir para cada uma das componentes do projeto e 6.ª Prestação - 5% do total dos honorários devidos pela Assistência Técnica em obra, pagos com a "Receção Provisória" das respetivas obras resultantes de cada uma das empreitadas a abrir para cada uma das componentes do projeto.-----

NONA

----- No caso de se optar pelo não recebimento da 1.ª prestação, esta só será paga com a 2.ª prestação, dispensando-se então a apresentação da caução, sendo que após a adjudicação deverá o adjudicatário comunicar a este Município qual a opção escolhida.-----

DÉCIMA

----- Durante a vigência do contrato não haverá lugar a revisão de preços, conforme expresso no ponto 7., da parte I, do caderno de encargos do mesmo.-----



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

DÉCIMA-PRIMEIRA

----- A presente despesa será distribuída pelos anos de 2018, de 2019 e de 2020, em função do plano de pagamentos previsto para o procedimento, dado o cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. No entanto, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, dada pela mesma na sua Sessão de 18/12/2017. Para o ano em curso, a prestação de serviços, tem cabimento no Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos do Município, aprovado para o corrente ano, na Rúbrica do P.P.I. 02 232 2017/2 1 - "Projeto para Requalificação do Bairro Vicentino - Edificação" e Rúbrica Orçamental 02 070113 - "Investimentos Incorpóreos", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, e na Rúbrica do P.P.I. 03 331 2016/24 1 - "Projeto para Requalificação do Bairro Vicentino - Espaço Público" e Rúbrica Orçamental 02 070113 - "Investimentos Incorpóreos" onde a verba se encontra previamente cabimentada sob os números RI Concurso 2044/2018 e 2045/2018, de 04/10/2018, respetivamente, para cada uma das componentes do projeto, diga-se para o Projeto para Requalificação do Bairro Vicentino - Edificação e para o Projeto para Requalificação do Bairro Vicentino - Espaço Público, que contemplam já o valor da despesa adjudicada para os anos de 2019 e de 2020, na informação de cabimento para anos seguintes, nos seguintes termos: Ano 2018 - 990,00 €; Ano 2019 - 8.415,00 € e Ano 2020 - 495,00 € e Ano 2018 - 2.310,00 €; Ano 2019 - 19.635,00 € e Ano 2020 -

1.155,00 €, respetivamente, valores aos quais acresce IVA, à taxa legal em vigor. Mais se informa que a presente despesa foi comprometida, em 17/12/2018, sob os números Contrato 112/2018/2018 e Contrato 113/2018/2018, com os números sequenciais de compromisso 30454 e 30455, do Sistema de Contabilidade Autárquica.-----

DÉCIMA-SEGUNDA

----- Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, o gestor do presente contrato é o Sr. Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento do Município.-----

DÉCIMA-TERCEIRA

----- Ficam arquivados no processo respeitante ao presente procedimento os seguintes documentos, apresentados pela Sociedade A1V2 - Engenharia Civil e Arquitectura, Lda., sendo que dele ficam a fazer parte integrante:-----

----- Declaração conforme modelo constante do Anexo II, do novo Código dos Contratos Públicos, emitida em 23/11/2018, para cumprimento da alínea a), do número 1, do artigo 81.º, do referido diploma legal.-----

----- Certificado do Registo Criminal, da Sociedade A1V2 - Engenharia Civil e Arquitectura, Lda., emitido em 31/10/2018.-----

----- Certificado do Registo Criminal da Sócia-Gerente Senhora Maria José da Graça Vicente, emitido em 31/10/2018.-----

----- Certificado do Registo Criminal do Sócio-Gerente Senhor Luís Filipe Casaleiro Correia, emitido em 31/10/2018.-----

----- Fotocópia de uma Certidão passada pelo Serviço Autoridade Tributária e Aduaneira (Serviço de Finanças de Lisboa - 6), em 20/11/2018, comprovativa de que a referida Sociedade tem a sua situação tributária regularizada.-----



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

----- Fotocópia de uma Declaração passada pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 27/08/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva da referida Sociedade perante aquele Instituto.-----

----- O presente procedimento foi adjudicado por despacho superiormente proferido em 15/11/2018, na sequência de concurso público aberto para o efeito, tendo sido simultaneamente aprovada a minuta do presente contrato.-----

----- Lido e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos o acharam conforme, pelo que comigo José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, que o subscrevo, o vão assinar.-----

CANTANHEDE, 17 de dezembro de 2018

O Município de Cantanhede,

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Pela Sociedade A1V2 - Engenharia Civil e Arquitectura, Lda.,

Luís Filipe Casaleiro Correia

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

José Alberto Arêde Negrão